



## E-COMMERCE E O MARKET PLACE

O e-commerce brasileiro passou a adotar uma nova modalidade para a venda de mercadorias conhecida como *Market Place*, que é a inclusão de mercadorias de pequenos varejistas para venda em sites já consagrados, como ocorre no “Extra.com”.

Os sites que hospedam as ofertas devem fazer o *compliance* do varejista menor, a fim de que não seja responsabilizado por eventuais problemas decorrentes da operação, tais como recepção de produtos roubados, atraso na entrega do produto, venda ilegal de remédios controlados e *etc.*.

Ademais, é importante que o contrato delimite como funcionará a operação e quais são as obrigações das partes, o que, além de influir na responsabilização, pode alterar o custo tributário.

Com efeito, a depender dos serviços prestados pelo site que hospeda a oferta e de quem receberá o dinheiro do consumidor final, haverá diferentes hipóteses de incidência dos tributos, que poderá reduzir a margem de lucro ou, até mesmo, gerar prejuízo.

Leandro Brudniewski

[leandro@zilveti.com.br](mailto:leandro@zilveti.com.br)

Task Force | Varejo

Zilveti Advogados